



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E
CIDADANIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 66/2017 QUE “DÁ NOME DE HELENA
ROSÁLIA SILVA À “RUA A” NO LOTEAMENTO SANTA CLARA II, NESTE MUNICÍPIO
DE PIUMHI-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 66/2017, de 06 de dezembro de 2017, de autoria do Vereador Antônio Astésio Tavares que “*Dá Nome de Helena Rosália Silva à “Rua A” no Loteamento Santa Clara II, neste Município de Piumhi-MG e dá outras providências*”.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 47ª Sessão Ordinária no dia 11 de dezembro de 2017.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica exarou parecer no sentido de que

“Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria.”

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão De Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41 e 43 do Regimento Interno.

136.
Dejane



FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 66/2017 tem como objetivo dar nome à Rua A, do Loteamento Santa Clara II, neste município de Piumhi-MG.

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, inciso VIII, estabelece que compete à Câmara Municipal de Piumhi, com a sanção do Prefeito:

“VIII – autorizar a denominação de vias e logradouros públicos.”

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 87, dispõe ainda que:

“O Município de Piumhi não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza”.

E, de acordo com a Assessoria Jurídica:

“Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

“VIII – autorizar a denominação de vias e logradouros públicos.”

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

“O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.”


Assim, tais previsões legais foram devidamente obedecidas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive o curriculum da homenageada.”

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 66/2017.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Secretário/Relator da C.L.J.R e C.S.P.P.M.U.C

14
Patente

VOTO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 66/2017

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSE SABRA DE OLIVEIRA

Presidente da C.L.J.R

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

Vice-Presidente da C.L.J.R

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES

Presidente da C.S.P.P.M.U.C

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


MAGNO MANOEL MARQUES

Vice-Presidente da C.S.P.P.M.U.C

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 66/2017.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 66/2017.


Mariana de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371-1551

08/10/2018
às 8:22hs